


LEI N° 1.660/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Registrado às folhas 157  
Do livro próprio n.º 020  
Publicado nesta Secretaria  
Em 20 de Maio de 2013  
  
Assinatura

*“Acréscce dispositivo ao artigo 123 da Lei 1.546/2010 (Estatuto dos Servidores) e dá outras providências.”*

Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 123, o § único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art.123 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:*

*I - .....*

*.....*

*§ único - Na data do dia do seu aniversário, ficando este dia declarado ponto facultativo para os servidores aniversariantes públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal.*

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2013.**

  
**TONI RODRIGUES SANDIM**  
Prefeito Municipal